

NOTA TÉCNICA Nº 078/2015/SUREG/ANTT

SUREG

Data: 10/11/2015

Processos nºs 50500.102762/2014-91

Assunto: Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2015/2016.

Ementa: Agenda Regulatória 2015/2016. Primeira Revisão Extraordinária. Eixo Temático 3. Inclusão de quatro novos temas na Agenda Regulatória. Regulamentação do Estatuto da Juventude. Processo Seletivo Público. Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013. Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizatárias do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

1. INTRODUÇÃO

A Agenda Regulatória é uma ferramenta de planejamento que busca a efetividade na aplicação das normas, a previsibilidade das ações e o direcionamento dos esforços para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da ANTT. Como tal, deve estar sempre atualizada às alterações de cenário para que permaneça como instrumento contínuo de melhoria da qualidade regulatória, especialmente em ambientes dinâmicos, como é o caso da regulação de transportes terrestres. Nesse contexto, as revisões da Agenda Regulatória da ANTT, aprovadas pela Diretoria Colegiada, têm por finalidade manter a atualização deste importante instrumento de governança regulatória.

No dia 09 de outubro do ano corrente, foi encaminhado às Superintendências o Memorando Circular nº 010/2015/SUREG, com a finalidade de iniciar a consulta interna acerca da Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016. Em resposta, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros encaminhou o memorando nº 610/2015/SUPAS, indicando os temas que, segundo a área, deveriam ser incluídos, mantidos ou excluídos.

Ocorre que, em reunião posterior, verificou-se que, dentre os temas contidos na solicitação da SUPAS, havia urgência na inclusão de quatro deles do Eixo Temático 3 na Agenda Regulatória. Isso porque, além da alta prioridade conferida a esses projetos, os cronogramas respectivos previram Processos de Participação e Controle Social – PPCS para os meses de novembro e dezembro de 2015, bem como janeiro de 2016.

Considerando que a conclusão da Revisão Ordinária está prevista para janeiro de 2016, o que decerto afetaria negativamente os cronogramas acima descritos, restou solicitada a inclusão desses quatro temas na Agenda Regulatória 2015/2016 por meio de Revisão Extraordinária.

Assim, a presente Nota Técnica tem como objeto a análise de inclusão dos seguintes projetos na Agenda Regulatória: (a) Regulamentação do Estatuto da Juventude; (b) Processo Seletivo Público; (c) Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013; e (d) Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizadas do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

2. ANÁLISE

O Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória assim dispõe sobre a Revisão Ordinária:

“Para revisão Ordinária, a Sureg iniciará os procedimentos promovendo a participação das Unidades Organizacionais, da sociedade e do setor regulado e, em seguida, aplicando, para as novas propostas de tema, a mesma metodologia de priorização adotada no Processo de Iniciação, sendo o resultado final apresentado à Diretoria Colegiada para deliberação. Após aprovação da nova proposta pela Diretoria Colegiada, será publicada, no início do ano seguinte ao início da revisão, a Agenda Regulatória revisada.”

Observa-se, portanto, que os procedimentos para a inclusão de novos temas na Agenda por meio de Revisão Ordinária assemelham-se bastante àqueles previstos no processo de construção da Agenda Regulatória. Tal semelhança, não é mera coincidência. A Revisão Ordinária é realizada apenas uma vez, na metade do biênio de vigência da Agenda. Diante das mudanças de cenário e de prioridades, todos os temas da Agenda são revisitados. Além das naturais exclusões e inclusões de projetos, é aplicada novamente a metodologia de priorização de temas.

Já as revisões extraordinárias podem ocorrer a qualquer tempo. As alterações, nesse caso, são pontuais. Como rol exemplificativo, o Manual da Agenda cita, como motivação para realização de Revisão Extraordinária, a mudança na legislação extravagante, determinação ou recomendação externa e solicitação da Diretoria da ANTT. Não obstante, a revisão extraordinária da Agenda Regulatória poderá ser solicitada à Sureg por qualquer Unidade Organizacional competente por motivos outros além daqueles elencados anteriormente.

No caso em tela, a solicitação foi realizada pela SUPAS, em reunião. Conforme já pontuado, a necessidade de realização da revisão decorre da urgência na inclusão de quatro novos temas na Agenda, cujos cronogramas preveem a realização de PPCS num exíguo prazo temporal.

Considerando que uma das funções da Agenda é dar previsibilidade ao mercado regulado das ações regulatórias que estão sendo promovidas no âmbito interno, não é recomendável que sejam realizados PPCS's de assuntos não previstos na Agenda.

No caso em análise, os projetos “Processo Seletivo Público” e “Regulamentação do Estatuto da Juventude” têm PPCS's previstos para novembro e dezembro de 2015, respectivamente. Já os projetos “Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013” e “Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizadas do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros” apontam, como data provável de realização de PPCS, janeiro de 2016.

Salienta-se que os novos temas contém as características necessárias para serem incluídos na Agenda, haja vista a prioridade apontada pela SUPAS e as ações regulatórias resultante dos projetos, conforme Fichas de Proposta de Inclusão de Tema anexas. Dessa forma, a postergação de inclusão desses temas na Agenda poderia afetar a qualidade do resultado, uma vez que temas de extrema importância e urgência não passaria pelo preceitos da boa regulação e da governança regulatória.

Todavia, é importante frisar que, devido à urgência do caso e proximidade da Revisão Ordinária, o processo de priorização e a análise acerca dos demais temas do Eixo Temático afetados pela alteração ora discutida serão feitos no âmbito da mesma.

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando os argumentos acima esposados, sugere esta GEMEQ que seja feita a primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2015/2016, conforme minuta de resolução em anexo, contendo a inclusão dos seguintes temas:

(a) Regulamentação do Estatuto da Juventude;

(b) Processo Seletivo Público;

(c) Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013; e

(d) Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizadas do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

YURI FARIA PONTUAL DE MORAES

Especialista em Regulação

De acordo. À SUREG.

CLAUDE SOARES RIBEIRO DE ARAÚJO

Gerente de Melhoria da Qualidade Regulatória substituta

De acordo. Encaminhe-se ao APGAB.

SERGIO STANCIOLI COSTA COUTO

Superintendente de Governança Regulatória substituto

Anexo I - Voto à Diretoria Colegiada

RELATORIA:	
TERMO:	Voto à Diretoria Colegiada
NUMERO:	
OBJETO:	Primeira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2015/2016, Inclusão de temas no Eixo Temático 3.
ORIGEM:	GEMEQ/SUREG/ANTT
PROCESSO(s):	Processo nº 50500.102762/2014-91
PROPOSIÇÃO DA AREA TÉCNICA:	
PROPOSIÇÃO DA DIRETORIA:	Pelo acolhimento da Minuta de Resolução, e consequente aprovação da Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2015/2016 da ANTT.
ENCAMINHAMENTO:	À consideração da Diretoria Colegiada

I - HISTÓRICO

No dia 09 de outubro do ano corrente, foi encaminhado às Superintendências o Memorando Circular nº 010/2015/SUREG, com a finalidade de iniciar a consulta interna acerca da Revisão Ordinária da Agenda Regulatória 2015/2016. Em resposta, a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros encaminhou o memorando nº 610/2015/SUPAS, indicando os temas que, segundo a área, deveriam ser incluídos, mantidos ou excluídos.

Ocorre que, em reunião posterior, verificou-se que, dentre os temas contidos na solicitação da SUPAS, havia urgência na inclusão de quatro deles do Eixo Temático 3 na Agenda Regulatória. Isso porque, além da alta prioridade conferida a esses projetos, os cronogramas respectivos previram Processos de Participação e Controle Social – PPCS para os meses de novembro e dezembro de 2015, bem como janeiro de 2016.

Considerando que a conclusão da Revisão Ordinária está prevista para janeiro de 2016, o que decerto afetaria negativamente os cronogramas acima descritos, restou solicitada a inclusão desses quatro temas na Agenda Regulatória 2015/2016 por meio de Revisão Extraordinária.

Assim, a presente Nota Técnica tem como objeto a análise de inclusão dos seguintes projetos na Agenda Regulatória: (a) Regulamentação do Estatuto da Juventude; (b) Processo Seletivo Público; (c) Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013; e (d) Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizadas do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

II- ANÁLISE

A Agenda Regulatória é uma ferramenta de planejamento que busca a efetividade na aplicação das normas, a previsibilidade das ações e o direcionamento dos esforços para o cumprimento da missão e dos objetivos institucionais da ANTT. Como tal, deve estar sempre atualizada às alterações de cenário para que permaneça como instrumento contínuo de melhoria da qualidade regulatória, especialmente em ambientes dinâmicos, como é o caso da regulação de transportes terrestres. Nesse contexto, as revisões da Agenda Regulatória da ANTT, aprovadas pela Diretoria Colegiada, têm por finalidade manter a atualização deste importante instrumento de governança regulatória.

O Manual de Procedimentos da Agenda Regulatória assim dispõe sobre a Revisão Ordinária:

“Para revisão Ordinária, a Sureg iniciará os procedimentos promovendo a participação das Unidades Organizacionais, da sociedade e do setor regulado e, em seguida, aplicando, para as novas propostas de tema, a mesma metodologia de priorização adotada no Processo de Iniciação, sendo o resultado final apresentado à Diretoria Colegiada para deliberação. Após aprovação da nova proposta pela Diretoria Colegiada, será publicada, no início do ano seguinte ao início da revisão, a Agenda Regulatória revisada.”

Observa-se, portanto, que os procedimentos para a inclusão de novos temas na Agenda por meio de Revisão Ordinária assemelham-se bastante àqueles previstos no processo de construção da Agenda Regulatória. Tal semelhança, não é mera coincidência. A Revisão Ordinária é realizada

apenas uma vez, na metade do biênio de vigência da Agenda. Diante das mudanças de cenário e de prioridades, todos os temas da Agenda são revisitados. Além das naturais exclusões e inclusões de projetos, é aplicada novamente a metodologia de priorização de temas.

Já as revisões extraordinárias podem ocorrer a qualquer tempo. As alterações, nesse caso, são pontuais. Como rol exemplificativo, o Manual da Agenda cita, como motivação para realização de Revisão Extraordinária, a mudança na legislação extravagante, determinação ou recomendação externa e solicitação da Diretoria da ANTT. Não obstante, a revisão extraordinária da Agenda Regulatória poderá ser solicitada à Sureg por qualquer Unidade Organizacional competente por motivos outros além daqueles elencados anteriormente.

No caso em tela, a solicitação foi realizada pela SUPAS, em reunião. Conforme já pontuado, a necessidade de realização da revisão decorre da urgência na inclusão de quatro novos temas na Agenda, cujos cronogramas preveem a realização de PPCS num exíguo prazo temporal.

Considerando que uma das funções da Agenda é dar previsibilidade ao mercado regulado das ações regulatórias que estão sendo promovidas no âmbito interno, não é recomendável que sejam realizados PPCS's de assuntos não previstos na Agenda.

No caso em análise, os projetos “Processo Seletivo Público” e “Regulamentação do Estatuto da Juventude” têm PPCS's previstos para novembro e dezembro de 2015, respectivamente. Já os projetos “Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013” e “Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizatárias do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros” apontam, como data provável de realização de PPCS, janeiro de 2016.

Salienta-se que os novos temas contém as características necessárias para serem incluídos na Agenda, haja vista a prioridade apontada pela SUPAS e as ações regulatórias resultante dos projetos, conforme Fichas de Proposta de Inclusão de Tema anexas. Dessa forma, a postergação de inclusão desses temas na Agenda poderia afetar a qualidade do resultado, uma vez que temas de extrema importância e urgência não passaria pelo preceitos da boa regulação e da governança regulatória.

Todavia, é importante frisar que, devido à urgência do caso e proximidade da Revisão Ordinária, o processo de priorização e a análise acerca dos demais temas do Eixo Temático afetados pela alteração ora discutida serão feitos no âmbito da mesma.

III - VOTO

Diante de todo exposto, considerando a necessidade de inclusão de temas na Agenda Regulatória 2015/2016 por meio de Revisão Extraordinária, proponho ao Colegiado desta Casa que delibere pelo acolhimento da Minuta de Resolução apresentada pela área técnica.

Diretor

Brasília-DF, de de .

Diretor

Encaminhamento:

À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em, de de .

Ass:

Anexo II – Minuta de Resolução

RESOLUÇÃO Nº XXXX DE XX DE XXXX DE 2015

*Aprova a primeira Revisão
Extraordinária da Agenda Regulatória
2015/2016 da ANTT.*

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 25, inciso VIII da resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto XX, de XX de XX de XXXX e no que consta no Processo nº 50500.102762/2014-91;

Art. 1º O art. 1º, III, da Resolução nº 4.597, de 11 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alíneas:

- (q) Regulamentação do Estatuto da Juventude;
- (r) Processo Seletivo Público;
- (s) Alteração dos multiplicadores tarifários dos serviços diferenciados, previstos na Resolução nº 4.130, de 03 de julho de 2013; e
- (t) Critérios e procedimentos para a transferência de mercados e do controle societário de empresas autorizadas do serviço de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral